

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO A EXTENSÃO 6 PIIEX**

### **EDITAL PROEX - BOLSAS /IFSul - Nº 01/2011**

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas de projetos de extensão, no âmbito do IFSul, a serem contemplados por bolsas de acordo com as disposições deste Edital.**

#### **1. OBJETIVO GERAL**

O Programa Institucional de Incentivo a Extensão (PIIEX) tem como objetivo despertar a vocação extensionista, estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, mediante participação em projetos de extensão.

#### **2. DEFINIÇÕES**

2.1 - Para os fins deste Edital, considera-se:

2.1.1 - Projeto um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, que visem alcançar determinados objetivos num período de tempo pré-estabelecido.

2.1.2 - Bolsa de extensão é o auxílio financeiro dispensado a um projeto de extensão (vinculado ou não a programa), pago a estudante(s) do IFSul, selecionado(os) pelo coordenador do projeto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

### **3. PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO**

3.1 - As propostas deverão:

3.1.1 - Evidenciar ação extensionista, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como, o estímulo e apoio a processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

3.1.2 - Considerar a natureza do conhecimento específico dos cursos do IFSul, que visem fortalecer a extensão na instituição, além de contemplar a integração com o ensino e a pesquisa e de, também, privilegiar ações participativas, na perspectiva da inclusão e da responsabilidade social e ambiental.

3.1.3 - Ter caráter propositivo. Os projetos não poderão se limitar a diagnósticos de problemas e situações evidenciadas.

### **4. PROPONENTES**

4.1 - Poderão ser proponentes professores em regime de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva e técnicos administrativos, do quadro efetivo de servidores do IFSul, com curriculum atualizado e cadastrado na plataforma *Lattes*, com o projeto aprovado no *campus* de origem.

4.1.1 - Também poderão ser proponentes professores substitutos de 40h, desde que a data prevista para o término da execução do projeto, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de 30 (trinta) dias antes da data do fim de seu contrato com o IFSul.

4.2 - O coordenador do projeto só poderá coordenar uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

### **5. TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1- As propostas devem ser protocoladas no setor responsável pela extensão do campus de origem do proponente, devendo as mesmas serem encaminhadas à PROEX

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

em envelope lacrado contendo os documentos previstos no item 5.2. O prazo de entrega se encerra às 18h do dia 13 de junho de 2011.

5.2 - A relação de documentos a ser apresentada pelo proponente na inscrição é a seguinte:

- a) proposta do projeto de extensão - uma cópia impressa e uma cópia por meio eletrônico, para o e-mail [proex@ifsul.edu.br](mailto:proex@ifsul.edu.br);
- b) ficha de inscrição do coordenador;
- c) plano de trabalho do aluno bolsista;
- d) curriculum vitae do coordenador do projeto, modelo Lattes, atualizado.

5.3 - A relação de documentos a ser apresentada pelo aluno candidato à bolsa, após a seleção da proposta é a seguinte:

- a) comprovante de matrícula e histórico escolar original, fornecido pelo IFSul;
- b) curriculum vitae modelo livre;
- c) cópia do documento de identidade e do CPF;
- d) declaração de não possuir vínculo empregatício e não ser bolsista de outro projeto; e
- e) formulário de inscrição preenchido.

5.4 - Serão consideradas inabilitadas as propostas apresentadas:

- a) fora do prazo;
- b) que não estejam acompanhadas dos documentos e informações necessárias; e
- c) que não tenham os formulários preenchidos corretamente.

5.5 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela PROEX, disponível na página do IFSul (<http://www.ifsul.edu.br>), não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido.

## 6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão analisadas e selecionadas por uma **Comissão de Avaliação (CA)** formada pelos seguintes componentes:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- um representante da Pró-reitoria de Ensino;
- um representante da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
- um representante da Pró-reitoria de Extensão; e
- um representante do setor de extensão de cada *campus*.

6.2 - As propostas, juntamente com os planos de trabalho apresentados, serão avaliadas segundo os critérios previamente estabelecidos pela Comissão de Avaliação.

6.3 - O parecer da Comissão de Avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6.4 - Concluída a seleção das propostas, a Comissão de Avaliação elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da PROEX, que homologará os resultados para divulgação.

6.5 - Não é permitido integrar a Comissão de Avaliação o servidor que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe do projeto.

## **7. RECURSOS**

Os recursos quanto ao julgamento das propostas deverão ser protocolados à PROEX no prazo estabelecido neste edital, sendo submetidos à Comissão de Avaliação.

## **8. COORDENADORES**

8.1 - São compromissos do coordenador:

- a) indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho;
- b) substituir o aluno bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão do seu *campus*, com cópia à PROEX;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

c) acompanhar, orientar e avaliar a participação do aluno bolsista, de acordo com o plano de trabalho;

d) acompanhar todas as etapas do desenvolvimento do projeto, incluindo as apresentações em eventos científicos e reuniões agendadas pela PROEX;

e) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do aluno bolsista no seu curso, devendo o coordenador comunicar à PROEX a infrequência ou reprovação do mesmo a cada período (semestre ou ano) letivo;

f) encaminhar ao setor de extensão de seu *campus*, com cópia à PROEX, anexados ao relatório final, todos os comprovantes de desempenho acadêmico e de frequência do aluno bolsista juntados durante o período do projeto;

g) encaminhar ao responsável pela extensão do seu *campus*, com cópia à PROEX, mensalmente, a frequência do(s) aluno bolsista(s), sendo que o não cumprimento desta obrigação acarreta na suspensão do pagamento da bolsa no mês subsequente;

h) apresentar resultados parciais ou finais nos eventos institucionais de iniciação científica e de extensão do IFSul;

i) incluir o(s) nome(s) do(s) alunos(s) bolsista(s) em todos os trabalhos, publicações, apresentações etc., relacionados às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do(s) mesmo(s);

j) não estar inadimplente em projeto ou atividade da Instituição;

k) apresentar relatório parcial e relatório final nos prazos estabelecidos e divulgados pela PROEX; e

l) Comunicar a coordenadoria do respectivo curso, a necessidade de afastamento por algum motivo, em prazo hábil para que seja procedida a sua substituição.

8.2 - Caberá à Coordenadoria do Curso de origem do projeto, na hipótese de desistência do coordenador, indicar um novo coordenador.

8.3 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 8.1, torna o coordenador inapto a concorrer nos próximos editais da PROEX.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## **9. ALUNOS BOLSISTAS**

9.1 - São requisitos dos alunos bolsistas:

a) estar regularmente matriculado no IFSul e não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa;

b) não possuir vínculo empregatício ou contrato de trabalho, ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas a assistência estudantil;

c) ser indicado pelo coordenador do projeto;

9.2 - São compromissos dos alunos bolsistas:

a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do coordenador;

b) ter rendimento escolar igual ou superior a 60% e frequência mínima de 75%;

c) comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

d) registrar em caderno de campo, o relato detalhado de suas atividades no desenvolvimento do projeto; e

e) apresentar resultados parciais ou finais nos eventos institucionais de iniciação científica e de extensão do IFSul.

9.3 - O aluno bolsista que pretender se desligar do programa deverá comunicar ao coordenador, com antecedência mínima de 30 dias, sua intenção.

9.4 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 9.2, torna o aluno bolsista inapto a concorrer nos editais da PROEX.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

10.1 - Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e participantes dos projetos contemplados pelo PROEX deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

10.2 - O coordenador deverá entregar à Coordenadoria de Ações de Extensão (COAEX) o relatório final do projeto, no prazo estipulado pela PROEX.

10.3 - A PROEX submeterá o relatório final à Comissão de Avaliação para proceder à análise e formular parecer.

10.4 - A PROEX, diante do parecer da Comissão de Avaliação:

- a) se o parecer for favorável, junta o relatório final ao processo e arquiva; ou
- b) se o parecer for desfavorável, reenvia ao coordenador para ajustes, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para nova apresentação.

## **11. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA**

11.1 - O presente Edital contemplará os projetos selecionados com bolsas de extensão aos alunos. Será concedida uma bolsa por projeto selecionado. A bolsa terá a vigência de 10 (dez) meses, de agosto/2011 a maio/2012.

11.2 - No âmbito desse edital serão comprometidos recursos financeiros para 20 (vinte) bolsas de extensão destinadas a estudantes de nível técnico, de graduação e pós-graduação do IFSul, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo que o aluno bolsista deverá dedicar 20h (vinte horas) semanais ao projeto.

11.3 - Os projetos deverão ter apoio do *campus* de origem do proponente e das instituições envolvidas, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou infraestrutura.

## **12. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA**

Com a aprovação do relatório final do projeto de extensão pela Comissão de Avaliação, a PROEX emitirá os certificados à equipe técnica do projeto.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - No caso de cancelamento de projeto, será feita a chamada de uma nova proposta desde que haja tempo hábil para sua execução.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

13.2 - A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o aluno bolsista e o IFSul.

13.3 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFSul.

13.4 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

#### **14. CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	25 de maio de 2011
Data limite para entrega das propostas	14 de junho de 2011
Análise das propostas	De 15 a 28 de junho de 2011
Divulgação dos resultados parciais	01 de julho de 2011
Prazo para recursos	De 04 a 06 de julho de 2011
Julgamento dos recursos	De 07 a 13 de julho de 2011
Divulgação dos resultados finais	15 de julho de 2011
Data limite para indicação dos bolsistas	De 18 a 22 de julho de 2011
Data limite p/ entrega da documentação dos alunos bolsistas	De 25 a 27 de julho de 2011
Período de execução do projeto	10 meses - de 08 de agosto de 2011 a 08 de junho de 2012
Entrega do relatório final	Até 30 de junho de 2012

Renato Louzada Meireles

Pró-reitor de Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO 1

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO A EXTENSÃO ó PIEX  
EDITAL PROEX - BOLSAS /IFSul - Nº 01/2011**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
<b>Título:</b>		
<b>Dimensão da extensão:</b>		
<b>Campus:</b>		
<b>Período de realização:</b>		
<b>2 - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR</b>		
<b>Nome completo:</b>		
<b>SIAPE:</b>		
<b>Data de Nascimento (dd/mm/aaaa):</b>		
<b>Curso:</b>	<b>Disciplina:</b>	
<b>Campus de origem:</b>		
<b>Endereço residencial (rua, av, tv):</b>		
<b>Bairro:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>CPF:</b>		
<b>C.I.</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Data expedição:</b>
<b>Telefone Residencial:</b>		<b>Celular:</b>
<b>E-mail:</b>		

**OBS.: O preenchimento de todos os itens é obrigatório.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**3- DECLARAÇÃO DO COORDENADOR**

Eu, (nome completo sem abreviaturas) \_\_\_\_\_  
abaixo assinado, servidor do IFSul, portador do CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ no cargo de \_\_\_\_\_ do Curso ou área de  
\_\_\_\_\_ do *Campus* \_\_\_\_\_.

Declaro:

Estar ciente das obrigações elencadas conforme o estabelecido no Edital PROEX  
- Bolsas/IFSul N° 01/2011 do Programa Institucional de Incentivo a Extensão.

Data:        /        /        .

\_\_\_\_\_  
Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO 2

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO A EXTENSÃO 6 PIIEX  
EDITAL PROEX - BOLSAS /IFSul - Nº 01/2011**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Título:		
Dimensões da Extensão:		
Campus:		
Período de realização:		
2 - COORDENADOR		
Nome:		
Curso:		
Disciplina:		
Campus de origem:		
E-mail:		
Telefone Residencial:	Celular:	
3 - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO		
Nome completo:		
Data de Nascimento (dd/mm/aaaa):		
Curso:	Semestre:	
Endereço residencial (rua, av, tv):		
Bairro:		
CEP:		
CPF:		
C.I.	Órgão Expedidor:	Data expedição:
Telefone Residencial:	Celular:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

### ANEXO 3

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO A EXTENSÃO 6 PIEX EDITAL PROEX - BOLSAS/IFSul - Nº 01/2011

### PLANO DE TRABALHO DO ALUNO BOLSISTA

#### 1 6 IDENTIFICAÇÃO

Nome do aluno:

Título do Projeto de Extensão:

Nome do Orientador:

Duração da atividade do aluno: De dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa

#### 2 6 PLANEJAMENTO

Objetivos:

Metodologia: (acrescentar referencial bibliográfico)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

### 3 - PLANO DE TRABALHO

BIMESTRE	ATIVIDADE
<b>1º</b> (de dd/mm a dd/mm/aaaa)	
<b>2º</b> (de dd/mm a dd/mm/aaaa)	
<b>3º</b> (de dd/mm a dd/mm/aaaa)	
<b>4º</b> (de dd/mm a dd/mm/aaaa)	
<b>5º</b> (de dd/mm a dd/mm/aaaa)	

### 4 - RESULTADOS ESPERADOS

--

---

Coordenador do projeto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO 4

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO A EXTENSÃO ó PIEX  
EDITAL PROEX - BOLSAS/IFSul - Nº 01/2011**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO			PESO
	ITEM	ATENDE	ATENDE EM PARTE NÃO ATENDE	
<b>Mérito do projeto</b>	4.1			
Estrutura do projeto	4.1.1			<b>2,0</b>
Interação com a sociedade	4.1.2			<b>3,0</b>
<b>Participação de alunos</b>	4.2			<b>1,5</b>
<b>Articulação com o Ensino e a Pesquisa</b>	4.4			<b>2,0</b>
<b>Importância na formação complementar do aluno</b>	4.5			<b>1,5</b>
<b>TOTAL</b>				<b>10,0</b>

Obs.: Atende - 100%; Atende em parte - 50%; Não atende - valor 0%